



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO CENTRO – CCDR C

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Estudo de Impacte Ambiental

**AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE RECRIA E ENGORDA DE BOVINOS DO
VALE DA LANÇA**

(Projecto de Execução)

SOCIEDADE VALE DA LANÇA – COMÉRCIO DE GADO, LDA.

Junho de 2017

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. PERÍODO DA CONSULTA PÚBLICA	2
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA	2
4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO.....	2
5. ANÁLISE DA CONSULTA PÚBLICA.....	3
6. SÍNTESE DOS RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA	4
7. ANEXOS	7
Anexo I – Lista de Entidades Convidadas a Participar na Consulta Pública	8
Anexo II – Pareceres Recebidos	9

57

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do preceituado no Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, procedeu-se à Consulta Pública do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), do Projecto de Ampliação do Centro de Recria e Engorda de Bovinos do Vale da Lança. Este projecto localiza-se na freguesia de Lardosa, concelho e distrito de Castelo Branco.

2. PERÍODO DA CONSULTA PÚBLICA

O Projecto integra-se na subalínea ii), da alínea b), do n.º 4, do Artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, tendo sido atribuído à Consulta Pública um período de 20 dias úteis, com início a 24 de Maio e término a 21 de Junho de 2017.

3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi posto à disposição, para consulta, nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR);
- Câmara Municipal de Castelo Branco.

O Resumo Não Técnico, em suporte de papel, esteve, também, disponível, para consulta, no seguinte local:

- Junta de Freguesia de Lardosa.

4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A divulgação desta Consulta Pública foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncio na Agência Portuguesa do Ambiente, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR) e na Câmara Municipal e Junta de Freguesia acima referidas;
- Envio de ofício circular às entidades constantes do Anexo I;
- Como meio auxiliar de divulgação, o Estudo de Impacte Ambiental foi posto à disposição, na Internet, em (www.ccdr.pt) e em (www.participa.pt).

5. ANÁLISE DA CONSULTA PÚBLICA

No período da Consulta Pública, foram recebidos três pareceres e uma participação (ver Anexo II), com a seguinte proveniência, respectivamente:

- EDP Distribuição – Energia, S.A;
- ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P;
- REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A.
- Recurso – Estudos e Projectos de Ambiente e Planeamento, Lda.

A **EDP Distribuição – Energia, S.A.** informa que as infraestruturas existentes desta empresa não colidem com o projecto em apreço.

O **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.** informa que o projecto em avaliação não interfere com qualquer Área Classificada integrada no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (conforme n.º 1 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de Julho).

No que concerne às matérias de âmbito florestal, informa que a pretensão cumpre com o Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, republicado através do Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de Março (Povoamentos Florestais Percorridos por Incêndios), cumprindo, ainda, com o n.º 3 do Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, republicado através do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro (Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios), uma vez que a implantação da unidade pecuária assegura, dentro do terreno propriedade do proponente, uma faixa de protecção numa largura de 50 metros, entre as edificações e a estrema da propriedade, a Sul, por aquisição de terreno.

Quanto à utilização da área envolvente, o pastoreio, por elevado número de bovinos, vai contribuir para um aumento da erosão do solo, resultado do elevado peso dos animais e consequente impacte no pisoteio e deslocação do solo para cotas inferiores. Assim, no sentido de minimizar este impacte, sugere-se a construção de muretes, para retenção dos materiais, conforme exemplo

A **Rede Eléctrica Nacional, S.A.** confirma que, na área do projecto, não existe, com servidão constituída, qualquer infraestrutura da Rede Nacional de Transporte de Electricidade (RNT). Informa, ainda, que não estão previstas novas infraestruturas da RNT, na zona, no âmbito do Plano de Investimentos para o período 2018-2027.

Acrescenta, também, que, na mesma área, não existem quaisquer infraestruturas, em operação ou em projecto, da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN).

Face ao exposto, emite parecer favorável à pretensão.

A **Recurso – Estudos e Projectos de Ambiente e Planeamento, Lda.** chama a atenção da Autoridade de AIA e da Comissão de Avaliação para o facto do Relatório Síntese do Estudo de Impacte Ambiental do projecto em avaliação constituir, segundo a sua opinião, um plágio de conteúdos elaborados e desenvolvidos pela Recurso, Lda. em diversos EIA's, em particular do Estudo de Impacte Ambiental da Ampliação da Exploração Suinícola Quinta da Achada, elaborado em 2013 (com DIA emitida em 17/12/2014 pela CCDR-LVT). A Recurso, Lda. refere que esse EIA foi extensamente copiado, palavra por palavra, com longas transcrições literais e cópia de grafismos. Atendendo à fase adiantada do processo de AIA, e considerando que não há margem para alteração das suas peças, uma vez que são capítulos inteiros que teriam que ser refeitos, entende a Recurso que a única solução aceitável será o encerramento do processo e a reformulação total do estudo.

Nota: Em relação à participação da Recurso, inserida no portal "Participa", no âmbito da Consulta Pública deste procedimento de AIA, a CCDRC, como Autoridade de AIA deste procedimento, informou a participante (ver correio electrónico, em anexo), de acordo com os seus serviços de apoio jurídico, que a matéria objecto da Reclamação apresentada, por ser respeitante a Direito de Autor, se insere no âmbito do direito privado. Neste enquadramento e não dispondo a CCDRC de competência para actuar no referido âmbito, a questão só poderá ser dirimida à luz daquele regime e, portanto, mediante decisão do Tribunal Judicial competente.

Como tal, a participação da Recurso, Lda. foi considerada fora do âmbito desta Consulta Pública.

6. SÍNTESE DOS RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA

No período da Consulta Pública, foram recebidos três pareceres e uma participação, oriundos da EDP Distribuição – Energia, S.A., do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., da Rede Eléctrica Nacional, S.A. e da Recurso - Estudos e Projectos de Ambiente e Planeamento, Lda.


Da análise dos documentos, conclui-se que nenhum dos pareceres emite opinião desfavorável ao projecto.

Não obstante, o **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.** sugere a construção de muretes, para retenção dos materiais, como forma de minimizar o impacte causado pelo pisoteio e deslocação do solo para cotas inferiores, que vai contribuir para um aumento da erosão do solo.

Quanto à participação da Recurso, Lda., pelas razões apontadas atrás, foi considerada fora do âmbito desta Consulta Pública.

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO (CCDRC)

O TÉCNICO SUPERIOR



JORGE PINTO DOS REIS

CCDRC, 30 de Junho de 2017

7. ANEXOS

ANEXO I – LISTA DE ENTIDADES CONVIDADAS A PARTICIPAR NA CONSULTA PÚBLICA

- EDP Distribuição – Energia, S.A.
- ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P;
- IP – Infraestruturas de Portugal, S.A.
- REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A.
- GEOTA – Grupo de Estudos do Ordenamento do Território e Ambiente
- GPS – Grupo de Protecção do Sicó
- LPN – Liga para a Protecção da Natureza
- QUERCUS – Associação Nacional da Conservação da Natureza
- SPEA – Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves
- ZERO – Associação Sistema Terrestre Sustentável

ANEXO II – PARECERES/PARTICIPAÇÕES RECEBIDOS

- EDP Distribuição – Energia, S.A.
- ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
- REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A.
- Recurso – Estudos e Projectos de Ambiente e Planeamento, Lda.



distribuição

10001/17 2017-06-22
DSA/IM

DIRECÇÃO DE REDE E CLIENTES MONDEGO
Rua do Brasil, 1
3030-175 Coimbra
Telef. 239 002 400
Fax 238 004 550
Fax 239 002 409

Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardino Ribeiro, 80
3000 -069 COIMBRA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
DAA 1120/17	25.05.2017	Carta 570/17/ D-DRCM-AER	21 - 6 - 2017
Proc:AIA_2016_001 1_050211			

Assunto: Consulta Pública de Procedimento de AIA
processo de Avaliação:AIA_2016_0011_050211
Projeto:Ampliação do Centro de Recria e Engorda de Bovinos do Vale da Lança
Localização: Vale da Lança, Freguesia de Lardosa, Concelho e Distrito de Castelo Branco
Proponente: Sociedade Vale da Lança - Comércio de Gado, Lda.

No âmbito da Consulta Pública do projecto referido em epígrafe, informamos que as infra estruturas existentes da EDP Distribuição não colidem com o projecto em consulta pública.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com a maior consideração

Direcção de Rede e Clientes Mondego
Dep. Estudos de Redes MI/BI
O responsável

João Paulo Ferreira

EDIS-LX-CCB/378322/2017
JG/JP

ICNF, IP	SAÍDA
DATA	
20-06-2017	
N.º 33760	

Exm.º Sr. Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, nº 80
3000-069 Coimbra

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DAA 1122/17

33760/2017/DCNF-C/DPAP

Proc: AIA_2016_0011_050211

ASSUNTO CONSULTA PUBLICA DO PROCEDIMENTO DE AIA
PROJECTO: AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE RECRIA E ENGORDA DO VALE DA LANÇA
PROPONENTE: SOCIEDADE VALE DAC LANÇA- COMÉRCIO DE GADO LDª

No seguimento da comunicação em referência sobre o assunto em epígrafe e, após consulta da documentação disponibilizada em www.ccdrc.pt e vistoria ao local informa-se que o Projeto em avaliação não interfere qualquer Área Classificada integrada no Sistema Nacional de Áreas Classificadas, como definido no n.º 1 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de Julho.

No que concerne às matérias do âmbito florestal, informa-se que a pretensão dá cumprimento ao Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, republicado através do Decreto-Lei n.º 055/2007, de 12 de Março dando ainda cumprimento ao n.º 3 do Art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, republicado através do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, uma vez que, de acordo com o Volume 2, Relatório Síntese da Exploração - Peças Desenhadas n.º 01, 02 e 2 a) que integram o EIA, a implantação da unidade pecuária assegura dentro do terreno propriedade do proponente, uma faixa de proteção numa largura de 50 metros, entre as edificações e a estrema da propriedade, a sul, por aquisição de terreno.

Quanto à utilização da área envolvente o pastoreio por elevado número de bovinos, vai contribuir para um aumento de erosão do solo, resultado do elevado peso dos animais e conseqüente impacte no pisoteio e deslocação do solo para cotas inferiores. (Lucinda – Land Care In Desertification Afeted Areas). Assim no sentido de minimizar este impacte, sugere-se a construção de muretes, para retenção dos materiais, conforme exemplos em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos,

Maria da Paz Moura
Maria da Paz Moura

10239/17 2017-06-27
DSA/CC

(Nomeação em regime de substituição – Despacho n.º 344/2013, alínea m), de 11 de Fevereiro, publicado no DR, 2ª Série, n.º 29)

anexo



9950/17 2017-06-21
DSA/IMExmo. Senhor Presidente da
Comissão de Coordenação de
Desenvolvimento Regional do CentroRua Bernardim Ribeiro 80
3000 - 069 Coimbra

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
DAIA 1121/17 Proc. AIA_2016_0011_050211	25-05-2017	REN - 4210/2017 GA-PJ	12-06-2017

Assunto: AIA do projeto da Ampliação do Centro de Recria e Engorda de Bovinos do Vale de Lança sito na freguesia da Lardosa e concelho de Castelo Branco.

Exmos. Senhores,

Em resposta ao vosso ofício identificado em assunto, cujo teor registámos e mereceu a nossa melhor atenção, cumpre-nos esclarecer, como ponto prévio, que o grupo REN - Redes Energéticas Nacionais, S.G.P.S., detém as participações nas empresas concessionárias da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT) e da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN).

Neste sentido e de modo a abranger todo o universo das infraestruturas das referidas concessões, iremos compilar na presente missiva as informações consideradas relevantes para o processo de avaliação ambiental em assunto respeitantes à RNT, da responsabilidade da concessionária REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A. e à RNTGN, responsabilidade da concessionária REN - Gasodutos, S.A..

I. Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT)

Decorre do quadro legislativo para o sector elétrico que as atividades de transporte e distribuição de energia são exercidas em regime de concessão (Decreto-Lei nº 29/2006, de 15 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2012, de 8 de outubro). Assim, são definidas as RESP - Rede Eléctrica do Serviço Público, das quais fazem parte aa RNT - Rede Nacional de Transporte



de eletricidade, a RND - Rede Nacional de Distribuição de eletricidade em média e alta tensão e as redes de distribuição de eletricidade em baixa tensão.

Relativamente à RNT - Rede Nacional de Transporte de Eletricidade informamos de que de acordo com a legislação em vigor a REN - Rede Elétrica Nacional, S.A. é a concessionária da RNT em regime de serviço público. A RNT é constituída pelas linhas e subestações de tensão superior a 110 kV, as interligações, as instalações para operação da Rede e a Rede de Telecomunicações de Segurança.

Analisados os elementos constantes da consulta pública confirmamos que na área do centro de Recria incluindo a sua ampliação não existe com servidão constituída qualquer infraestrutura da RNT. Informa-se ainda que no âmbito do Plano de Investimentos da RNT para o período 2018-2027 não estão previstas novas infraestruturas da RNT para a zona em causa.

II. Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN)

A REN-Gasodutos, S.A. é a concessionária da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN) em regime de serviço público. A RNTGN é constituída pelas redes de gasodutos de alta pressão (com pressões de serviço superiores a 20 bar) e pelas estações de superfície com funções de seccionamento, derivação e/ou de redução de pressão e medição de gás natural para ligação às redes de distribuição.

Analisados os elementos constantes da consulta pública confirmamos que na área do centro de Recria, incluindo a sua ampliação, não existem quaisquer infraestruturas em operação ou em projeto da RNTGN.

Resumindo o exposto, conclui-se que o projeto em contexto não conflitua com nenhuma das nossas infraestruturas, pelo que emitimos parecer favorável à pretensão do proponente.

Com os melhores cumprimentos,

Gestão de Ativos
Projeto



José Peralta

M



Autor Recurso - Estudos e Projectos de Ambiente e Planeamento, Lda - recurso@recurso.com.pt

Tipo Reclamação

Data 19/06/2017

Comentário A Recurso Lda vem por este meio chamar a atenção da Autoridade de AIA e da Comissão de Avaliação para o facto do Relatório Síntese deste Estudo de Impacte Ambiental constituir um plágio de conteúdos elaborados e desenvolvidos pela Recurso Lda em diversos EIAs, em particular do Estudo de Impacte Ambiental da Ampliação da Exploração Suinícola Quinta da Achada, elaborado em 2013 (com DIA emitida em 17/12/2014 pela CCDR-LVT) e que se anexa. O referido EIA foi extensamente copiado, palavra por palavra, com longas transcrições literais e cópia de grafismos. Atendendo à fase adiantada do processo de AIA, e considerando que não há margem para alteração das suas peças, uma vez que são capítulos inteiros que teriam que ser refeitos, entende a Recurso que a única solução aceitável será o encerramento do processo e a reformulação total do estudo.

Ficheiros[EIA Expl. QAchada dez2013.pdf](#)**Estado**

Tratado ▼

Observações**Classificação**

Fora do Âmbito ▼

Edições

Jorge Reis 2017/06/21 17:25:46

Jorge Reis 2017/06/20 10:23:30

Jorge Reis 2017/06/19 15:50:44

FECHAR GRAVAR

De: "ambiente@ccdrc.pt" <ambiente@ccdrc.pt>
Para: recurso@recurso.com.pt
CC: Edite.Morais@ccdrc.pt; Cristina.Taliscas@ccdrc.pt; Ana.Sousa@ccdrc.pt

Data de envio: 2017-06-23

Cota: AIA_2016_0011_050211

Assunto: AIA_2016_0011_050211

Mensagem: Exmos. Senhores:

Em relação à V/ participação, inserida no portal "Participa", no âmbito da Consulta Pública do procedimento de AIA do projecto referido em assunto, temos a informar, de acordo com os N/ serviços de apoio jurídico, que a matéria objecto da Reclamação apresentada, por ser respeitante a Direito de Autor, se insere no âmbito do direito privado. Neste enquadramento e não dispondo a CCDRC de competência para actuar no referido âmbito, a questão só poderá ser dirimida à luz daquele regime e, portanto, mediante decisão do Tribunal Judicial competente.

Com os melhores cumprimentos,
Pela Comissão de Avaliação
Jorge Pinto dos Reis

